



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/25

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 004/25

BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

REGIME – MENSAL

SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

CONTRATADO

YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES

CNPJ: 48.684.994/000139



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de A. Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente destinados a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		
03	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10		
04	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
05	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
06	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas	PCT	100		
07					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70		
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDOS C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/	CX	05		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	5000 UND				
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Nova Soure, 09 janeiro de 2025.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

1. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar ínteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		
04	Copo descartável 200ml confeccionado com	CAIXA	10		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.				
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100		
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL	UND	70		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	500 ML				
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05		
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 2.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 2.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 2.10. Comunicar a Câmara a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 2.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.
- 2.14. Referente aos produtos será exigido:
- 2.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 2.16. Não ha apresentação de amostra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

do contrato.

- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Nova Soure-Bahia 27 de janeiro de 2025.


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

39.90.39 – Outros Ser. Pessoa Jurídica

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10	175,50	1.755,00
03					

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025

1	100
2	100
3	100
4	100
5	100
6	100
7	100
8	100
9	100
10	100
11	100
12	100
13	100
14	100
15	100
16	100
17	100
18	100
19	100
20	100
21	100
22	100
23	100
24	100
25	100
26	100
27	100
28	100
29	100
30	100
31	100
32	100
33	100
34	100
35	100
36	100
37	100
38	100
39	100
40	100
41	100
42	100
43	100
44	100
45	100
46	100
47	100
48	100
49	100
50	100
51	100
52	100
53	100
54	100
55	100
56	100
57	100
58	100
59	100
60	100
61	100
62	100
63	100
64	100
65	100
66	100
67	100
68	100
69	100
70	100
71	100
72	100
73	100
74	100
75	100
76	100
77	100
78	100
79	100
80	100
81	100
82	100
83	100
84	100
85	100
86	100
87	100
88	100
89	100
90	100
91	100
92	100
93	100
94	100
95	100
96	100
97	100
98	100
99	100
100	100



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	15,99	479,70
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	8,99	899,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	12.744,05

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	53,70 -
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50	7,99	399,50
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100	10,99	1.099,00
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	12.110,02

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12	7,99	95,88
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025

3 57 30

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TOTAL 2.513,97

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	967,50
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

O valor global para todos os itens é de R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

EXERCÍCIO: 2025

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2025

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 02/2025**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 28 de janeiro de 2025.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 28 de janeiro de 2025

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2025.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

No valor estimado de **R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 30 de janeiro de 2025.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**
PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **RS\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
39.90.30 - Material de Consumo

Atenciosamente,


Magno Ferreira de Souza
Contador
CRC/BA 025152-0/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025
Nova Soure, 30 de janeiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 013 /2025 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 005/2025**, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 005/2025

Aos trinta dias de janeiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretense serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **013/2025**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 30 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 005/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 30/01 / 2025.


Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025

COTAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MERCADINHO SANTOS		MERCADINHO OLIVEIRA		MERCADO SANTA CRUZ	
1	fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure	1	1	R\$ 57.931,80	R\$ 57.931,80	R\$ 59.141,96	R\$ 59.141,96	R\$ 59.340,95	R\$ 59.340,95
TOTAL				R\$ 57.931,80		R\$ 59.141,96		R\$ 59.340,95	



LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	5,09	1.018,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,79	611,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,99	1.759,90
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,69	1.256,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	317,80	9.534,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,99	3.798,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de	PCT	100	9,29	929,00



	200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada.	UND	25	12,89	322,25
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	66,00	2.640,00
				TOTAL	21.869,15

Assinatura

MERCADO SANTA CRUZ
35.800.830/0001-88



LOTE II

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,55	355,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,77	877,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	8,29	1.119,15
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,59	579,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,49	524,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,99	59,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	3,39	186,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	7,49	524,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	5,49	219,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,69	110,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	143,84	7.192,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	9,99	249,75
16	SABAO EM PEDRA	UND	30	5,39	161,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	11,29	338,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	11,29	1.129,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	10,99	769,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	10,49	734,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,69	190,35
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,89	692,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	65,99	1.187,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	13,95	139,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,49	104,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,49	157,35
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,89	337,80
				TOTAL	19.274,02

Detalhe da Nota Fiscal

MERCADO SANTA CRUZ

35.800.830/0001-88



LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSAO GRANDE	UND	05	101,79	508,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,70	223,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	33,90	169,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	57,99	463,92
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	51,99	207,96
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	67,99	67,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,89	46,89
08	PRATO DURALEX	UND	30	7,99	239,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,89	117,80
10	XICARA DE CAFE	UND	12	7,89	94,68
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,99	143,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,49	161,64
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,49	10,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	11,99	59,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	8,99	44,95
16	TESOURA	UND	02	8,49	16,98
				TOTAL	2.579,15

Rep. Merc. Santa Cruz

MERCADO SANTA CRUZ
35.800.830/0001-88



LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	351,90	10.557,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,99	74,85
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,99	59,88
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	12,99	129,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	12,99	64,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	54,50	272,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	54,50	272,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,69	93,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	4,49	224,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,99	1.399,050
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,89	83,34
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	10,79	53,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,89	29,78
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,89	20,67
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,99	379,90
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	25,99	389,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	25,99	389,85
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,79	38,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,89	23,67
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	22,49	337,35
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,89	388,35
22	DUREX	UND	10	5,29	52,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,99	69,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,99	184,95
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	26,29	26,29
				TOTAL	15.618,63

Handwritten signature

MERCADO SANTA CRUZ

35.800.830/0001-88



LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso líquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,50	1.755,00
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	319,80	9.594,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas	PCT	100	8,99	899,00



	escuras na parte interna.				
08	Manteiga ; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	21.858,35

Lidiane Moura Passos
MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01



LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	53,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	127,84	6.392,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	10,99	1.099,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,99	699,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	18.102,52

Isidiane Moura Passos

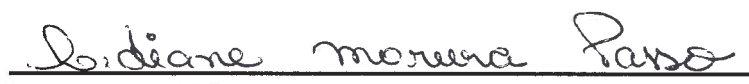
MERCADINHO SANTOS

49.033.284/0001-01



LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSAO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XICARA DE CAFE	UND	12	7,99	95,88
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58
				TOTAL	2.513,97


MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01



LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	267,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

Lidiane Moreira Passos

MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01

LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	5,10	1.020,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,69	602,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,79	1.757,90
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,69	1.256,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	317,80	9.534,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,99	3.798,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre	PCT	100	9,19	919,00



	quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,79	2.631,60
				TOTAL	21.844,25


MERCADINHO OLIVEIRA
50.470.448/0001-47

LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,50	350,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,75	875,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	8,30	1.120,50
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,55	577,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,49	524,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,99	59,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	3,39	186,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	7,49	524,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	5,49	219,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,69	110,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	141,60	7.080,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	9,99	249,75
16	SABAO EM PEDRA	UND	30	5,39	161,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	11,29	338,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	11,29	1.129,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	10,99	769,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	10,49	734,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,69	190,35
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,89	692,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	65,99	1.187,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	13,95	139,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,52	105,20
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,52	157,80
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,85	337,00
				TOTAL	19.154,32

Leandro Oliveira de Sousa

MERCADINHO OLIVEIRA

50.470.448/0001-47



LOTE III
UTENSÍLIOS

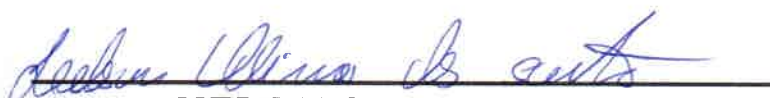
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,00	505,00
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	45,50	227,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	33,90	169,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	58,99	471,92
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	53,99	215,96
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	67,99	67,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,89	46,89
08	PRATO DURALEX	UND	30	7,89	236,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,89	117,80
10	XICARA DE CAFE	UND	12	7,89	94,68
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,99	143,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,52	162,72
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,49	10,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	11,99	59,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	8,99	44,95
16	TESOURA	UND	02	8,55	17,10
				TOTAL	2.593,40



MERCADINHO OLIVEIRA
50.470.448/0001-47

LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	351,00	10.530,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	5,09	76,35
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	5,09	61,08
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	12,99	129,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	12,99	64,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	54,48	272,40
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	54,48	272,40
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,69	93,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	4,49	224,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,99	1.399,050
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,89	83,34
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	10,85	54,25
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,89	29,78
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,89	20,67
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,99	379,90
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	24,49	367,35
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	24,49	367,35
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,79	38,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,89	23,67
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	22,49	337,35
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,89	388,35
22	DUREX	UND	10	5,29	52,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,99	69,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,99	184,95
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	26,35	26,35
				TOTAL	15.549,49


MERCADINHO OLIVEIRA
50.470.448/0001-47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
(Processo Administrativo nº 013/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14hS do dia 31/01/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 05/02/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição Centro – Nova Soure-Ba

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação ou a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVACÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure

O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de fevereiro de 2025 até às 12hs.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **camara@cmnvasoure.ba.gov.br** e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial – IM PUBLICAÇÕES (IM).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camara@cmnovasoure.ba.gov.br>".
- 13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

1944 2 20 21.5 20.5

1944 2 21 21.5 20.5

1944 2 22 21.5 20.5

1944 2 23 21.5 20.5

1944 2 24 21.5 20.5

1944 2 25 21.5 20.5

1944 2 26 21.5 20.5

1944 2 27 21.5 20.5

1944 2 28 21.5 20.5

1944 2 29 21.5 20.5

1944 2 30 21.5 20.5

1944 2 31 21.5 20.5

1944 3 1 21.5 20.5

1944 3 2 21.5 20.5

1944 3 3 21.5 20.5

1944 3 4 21.5 20.5

1944 3 5 21.5 20.5

1944 3 6 21.5 20.5

1944 3 7 21.5 20.5

1944 3 8 21.5 20.5

1944 3 9 21.5 20.5

1944 3 10 21.5 20.5

1944 3 11 21.5 20.5

1944 3 12 21.5 20.5

1944 3 13 21.5 20.5

1944 3 14 21.5 20.5

1944 3 15 21.5 20.5

1944 3 16 21.5 20.5

1944 3 17 21.5 20.5

1944 3 18 21.5 20.5

1944 3 19 21.5 20.5

1944 3 20 21.5 20.5

1944 3 21 21.5 20.5

1944 3 22 21.5 20.5

1944 3 23 21.5 20.5

1944 3 24 21.5 20.5

1944 3 25 21.5 20.5

1944 3 26 21.5 20.5

1944 3 27 21.5 20.5

1944 3 28 21.5 20.5

1944 3 29 21.5 20.5

1944 3 30 21.5 20.5

1944 3 31 21.5 20.5

1944 4 1 21.5 20.5

1944 4 2 21.5 20.5

1944 4 3 21.5 20.5

1944 4 4 21.5 20.5

1944 4 5 21.5 20.5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

condições de habilitação exigidas.

- 13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
 - 13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 31 de janeiro de 2025.


Srª Ana Carla de A. Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1

1930 10 25
 6-1
 1930 10 25
 6-1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

- 1.2. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBS: Mesmo a dipensa sendo global os preços unitarios, não podem utrapassar o orçado.
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTIÇOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
02					
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10	175,50	1.755,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	15,99	479,70
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	8,99	899,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devesa constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	12.744,05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	5-3,70 -
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50	7,99	399,50
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LÍQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100	10,99	1.099,00
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDOS C/ 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000UN	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	12.110,02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12	7,99	95,88
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58
				TOTAL	2.513,97

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	967,50
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

O valor global para todos os itens é de R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.3. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVACÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

1. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10		
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100		
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70		
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05		
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

2.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

2.10. Comunicar a Câmara a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

2.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

2.14. Referente aos produtos será exigido:

2.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

2.16. Não ha apresentação de amostra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX**,
inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expedientear a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato,
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 013/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/01/2025 às 14hs
até 05/02/2025 às 12h.**

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº 005/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no **PNCP site e sistema BLL. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações** Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - **NOVA SOURE** ou enviar no endereço de e-mail **camara@cmnovasoure.ba.gov.br**, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 31 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 013/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/01/2025 às 14hs
até 05/02/2025 às 12h.

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº 005/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site e sistema B.L.L. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 31 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador/Presidente

HABILITAÇÃO

E

PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

No dia 04 de fevereiro de 2025 as 09hs, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa YASMINE LAIANARA DE SANTANA TELES, inscrita no CNPJ: 48.684.994/0001-39, com sede Rua 10 R L 19 Loja, Antonio Biscarde, centro, Nova Soure -BA, a Proposta de Preço referente a dispensa 05/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros Alimentícios. Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure 04 de fevereiro de 2025


Srª Ana Carla de Jesus Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno

Yasmim
05/130.375-08
Entregue.

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,49	898,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,49	584,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	174,50	1745,00
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	124,75	1.247,50
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	299,80	8.994,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,00	3.600,00
07	Leite em pó integral. Soluvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	7,99	799,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira	UND	25	11,99	299,75



	qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.				
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,94	2.637,60
				TOTAL	20.804,95

Yasmin L. S. T. de S.

MERCADO FAZENDA COITÉ

48.684.994/0001-39

**LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,49	349,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,49	849,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,29	984,15
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	10,99	549,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	16,29	488,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,79	139,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,80	84,00
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,49	44,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	2,49	136,95
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,79	767,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	5,99	419,30
12	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UND	40	3,99	159,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	2,99	89,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	111,84	5.592,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,49	212,25
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,29	98,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,49	292,05
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	9,99	299,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	9,99	999,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	8,99	629,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	8,99	629,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	11,99	179,85
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	8,99	629,30
24	PAPEL TOALHA FARDOS C 12 UND	FRD	18	64,99	1.169,82
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000 UND	UND	10	11,25	112,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	9,99	99,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	9,94	149,10
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	13,99	279,80
				TOTAL	16.434,07


MERCADO FAZENDA COITÉ
48.684.994/0001-39

LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	98,99	494,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,50	222,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	29,90	149,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	56,50	452,00
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	49,90	199,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	65,99	65,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	44,99	44,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	5,99	179,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	4,99	99,80
10	XICARA DE CAFÉ	UND	12	6,99	83,88
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	4,99	119,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	3,99	143,64
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	4,99	9,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	9,99	49,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	6,99	34,95
16	TESOURA	UND	02	7,99	15,98
				TOTAL	2.367,17


MERCADO FAZENDA COITÉ
48.684.994/0001-39

LOTE IV

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	329,90	9.897,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	3,90	58,50
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,19	50,28
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	9,99	99,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	10,99	54,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	49,50	247,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	49,50	247,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	3,49	69,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	2,99	149,50
10	PASTA A Z	UND	50	26,90	1.345,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	12,99	77,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	8,99	44,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	13,99	27,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	5,99	17,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	36,90	369,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	23,99	359,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	23,99	359,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	6,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	6,99	20,97
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	19,99	299,85
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	24,99	374,85
22	DUREX	UND	10	4,49	44,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	5,99	59,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	35,90	179,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	24,99	24,99
				TOTAL	14.517,38

Yasmin L S Teles

MERCADO FAZENDA COITÉ

48.684.994/0001-39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROTOCOLO DE ENTREGA DE HABILITAÇÃO

No dia 06 de fevereiro de 2025, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa IASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, inscrita no CNPJ: 48.684.994/0001-39, com sede Rua dez, 10 R I 19 Loja, Antonio Biscarde, centro, Nova Soure -BA os documentos de Habilitação referente a dispensa 05/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure 06 de Fevereiro de 2025


Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno


051.130.375-03
Entregue

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.684.994/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/11/2022	
NOME EMPRESARIAL YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R I		NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BISCARDE	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO YASMINLAINARA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9708-0816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **10:30:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508
CNPJ: 48.684.994/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:40 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **2048.341C.A5A7.163F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.684.994/0001-39

Razão Social: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES

Endereço: R 10RI 19 / ANTONIO BISCARDE / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020622156361708705

Informação obtida em 12/02/2025 10:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250822770**

RAZÃO SOCIAL	
YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.212.714	48.684.994/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000004/2025

Emissão: 04/01/2025

Validade: 04/04/2025

YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508

CGA: 336.718.735/001-53

CPF/CNPJ: 48.684.994/0001-39

CNAE: 4712-1/00

RUA R,14

LOJA

ANTONIO BISCARDE

48460000 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000000400004776068

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.684.994/0001-39

Certidão n°: 8123254/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:32:29

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.684.994/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTO POSTO NATUBA LTDA
ENDEREÇO: RUA RASO 298, CENTRO – NOVA SOURE – BA.
CEP: 48460.000
TEL: (75) 99892-2226
INSC. ESTADUAL: 212.777.149 PP
EMAIL: admpostonatuba@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, cumprindo fielmente o contrato para Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza durante o período de 13/01/2025 a 17/01/2025, para abastecer o posto e a churrascaria com total satisfação desta Empresa.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.



AUTO POSTO NATUBA LTDA
CNPJ: 52906325/0001-31



PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº. 005./2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à **fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, pelo valor global de R\$ 40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)**.

1

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

2

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

4

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

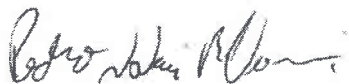
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 19 de fevereiro de 2025.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE PRÉVIA. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Para exame, manifestação e emissão de parecer, a Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia formulou consulta acerca da legalidade da contratação mediante a modalidade dispensa de licitação, da pessoa jurídica **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39, para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, antes de adentrar na análise jurídica acerca da presente consulta, cumpre-nos destacar que o presente opinativo, não possui o condão de vincular o Poder de decisão assistido a administração pública ao opinativo ora apresentado, até porque, o quanto aqui expressado, parte do pressuposto da expressão do salvo melhor juízo.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

A princípio, cumpre-nos a missão de destacar que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública a aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, partindo dessa premissa é que se subsidia os ensinamentos do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52), senão vejamos:

Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a - que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos



ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como, a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Além do mais, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a dispensa de licitação, possibilitando a contratação direta. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente parecer, a luz da redação do art. 72, parágrafo único, bem como, art. 75, inciso II, ambos da lei em comento, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Art. 75. É dispensável a licitação:

- (...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cuida de arrolar uma das hipóteses permissivas abarcados pela modalidade dispensa de licitação, que por sua vez adequa o caso em espécie, o qual seja, objeto de contratação envolvendo valor inferior a R\$ 50.000,00.

Além disso, este valor sofreu atualização com o **Decreto 12.343 de 30 de dezembro 2024**, que estabeleceu como limite de valor para contratação direta por meio de dispensa de licitação, a alçada máxima de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

In casu, o presente contrato diz respeito a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, com valor total de **R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete reais)** tendo a empresa **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, ofertado proposta vantajosa a Administração Pública.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 12 de fevereiro de 2025.


Emília Nájla Alves do Rosário
Procuradora Jurídica
Portaria nº 04/2025
OAB/BA 64.388



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **005/2025**, Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, valor global de R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**TERMO DE CONTRATO N.º 011/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SOURE/BA E A EMPRESA YASMIN LAINARA
DE SANTANA TELES 05113037508.**

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a) YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES doravante designado CONTRATADO, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. 005./2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$54.123,57 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Yasmin Lainara de Santana Teles
YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508
CNPJ: 48.684.994/0001-39
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSE CARLOS M. M. M.

CPF: 669.191.265-91

Nome:

CPF: 998.691.015-34



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339030.00

Prazo: 31/12/2025.

Contratada: Empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39.

Valor Global: R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025



PUBLICAÇÕES
A:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 267

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2025 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 005/2025*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE****CNPJ: 04.865.130/0001-48**

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **005/2025**, Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, valor global de R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339030.00

Prazo: 31/12/2025.

Contratada: Empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, Inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39.

Valor Global: R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- ERRATA 2025 - homologação extrato de contrato Dispensa 005-2025

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ERRATA 2025

Objeto da errata: Correção de valor da homologação extrato de contrato Dispensa 005-2025, publicado quinta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

Onde se lê na Homologação e Extrato:
R\$40.339,47

Leia-se:
R\$54.123,57

Nova Soure 26/02/2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 005/25

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº 004/25

BASE LEGAL – Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

REGIME – MENSAL

SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

CONTRATADO

YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES

CNPJ: 48.684.994/000139



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Executiva desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Sr^a Ana Carla de A. Santos
Oliveira

Chefe do Controle Interno

Email: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

1. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente destinados a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

O Objeto solicitado tem como justificativa o atendimento a lei complementar 131/2009, Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

***Nota**

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7º, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
02	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		
03	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujeidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10		
04	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
05	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
06	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas	PCT	100		
07					



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primária hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70		
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LÍQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDOS C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/	CX	05		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	5000 UND				
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: mensal

Nova Soure, 09 janeiro de 2025.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVAÇÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

1. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTICIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar ínteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		
04	Copo descartável 200ml confeccionado com	CAIXA	10		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.				
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100		
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL	UND	70		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	500 ML				
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05		
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 2.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 2.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.
- 2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- 2.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 2.10. Comunicar a Câmara a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 2.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.
- 2.14. Referente aos produtos será exigido:
- 2.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- 2.16. Não ha apresentação de amostra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências
- 4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

do contrato.

- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Nova Soure-Bahia 27 de janeiro de 2025.


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Dispensa de LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

01.01. - Câmara Municipal

01.01. - Câmara Municipal

2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

39.90.39 – Outros Ser. Pessoa Jurídica

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10	175,50	1.755,00

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025

1	10
2	20
3	30
4	40
5	50
6	60
7	70
8	80
9	90
10	100
11	110
12	120
13	130
14	140
15	150
16	160
17	170
18	180
19	190
20	200
21	210
22	220
23	230
24	240
25	250
26	260
27	270
28	280
29	290
30	300
31	310
32	320
33	330
34	340
35	350
36	360
37	370
38	380
39	390
40	400
41	410
42	420
43	430
44	440
45	450
46	460
47	470
48	480
49	490
50	500
51	510
52	520
53	530
54	540
55	550
56	560
57	570
58	580
59	590
60	600
61	610
62	620
63	630
64	640
65	650
66	660
67	670
68	680
69	690
70	700
71	710
72	720
73	730
74	740
75	750
76	760
77	770
78	780
79	790
80	800
81	810
82	820
83	830
84	840
85	850
86	860
87	870
88	880
89	890
90	900
91	910
92	920
93	930
94	940
95	950
96	960
97	970
98	980
99	990
100	1000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	15,99	479,70
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	8,99	899,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	12.744,05

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	53,70 -
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50	7,99	399,50
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100	10,99	1.099,00
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	12.110,02

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12	7,99	95,88
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TOTAL 2.513,97

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	967,50
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

O valor global para todos os itens é de R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

EXERCÍCIO: 2025

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
SERVIÇOS E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2025

DE: Presidente da Câmara Municipal
PARA: Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZO ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal, instituída pela **Portaria nº 02/2025**, a instaurar o devido processo de dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Assim, conforme solicitação, devendo esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, ocorrendo às respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal do Exercício corrente, devendo ser mantido prévio entendimento com a Diretoria Administrativa e Financeira para a reserva ou providência de dotações orçamentárias necessárias a esse fim, solicitar a emissão de parecer técnico junto a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como, tomar as todas providências para autuação do referido processo de contratação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima
Vereador e Presidente desta Casa Legislativa

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Nova Soure/BA, 28 de janeiro de 2025.

AO SETOR DA DIRETORIA GERAL

Ref. Ao Parecer para deflagração da Licitação.

Tendo em vista a requisição feita, expedido por este setor da Diretoria Geral desta Câmara, a presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, conforme as disposições em edital e seus anexos.

Certo de que serei atendido, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS
E CONTRATAÇÕES**

NOVA SOURE, 28 de janeiro de 2025

Unidade Requisitante: Setor Administrativo da Câmara

PARA: Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, vimos solicitar a Vossa Excelência que sejam tomadas providências cabíveis, visando a realização de um processo dispensa de licitação de acordo com as normais legais da Lei Federal 14.133/2021.

Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão os fixados no edital. Assim, com vistas ao cumprimento das exigências legais previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade dos referidos serviços, bem como, constatando que existe disponibilidade de Dotação Orçamentária para contabilização da referida despesa, encaminhamos a presente solicitação, a fim de que, após a devida análise, autorize a abertura do competente Processo Licitatório, na modalidade Contratação Direta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu Art. 75, inciso II.

Certo de contar com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, renovo os protestos de elevada estima.

Atenciosamente


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

NOVA SOURE/BA, 29 de janeiro de 2025.

DO: Agente de Contratação.

PARA: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Prezado Senhor,

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária referente à solicitação a Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

No valor estimado de **R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, conforme processo apenso.

Ciente do pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÕES DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

NOVA SOURE/BA, 30 de janeiro de 2025.

DE: **Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil**
PARA: **Agente de Contratação**

Prezado Senhor,

Atendendo as solicitações, referente ao processo de dispensa de licitação do Setor Administrativo desta Casa Legislativa, para a formalização do valor orçado de **RS\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste em edital, tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá nas seguintes Dotações:

01.01. - Câmara Municipal
2.001 - Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
39.90.30 - Material de Consumo

Atenciosamente,


Magno Ferreira de Souza
Contador
CRC/BA 025152-0/O



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025
Nova Soure, 30 de janeiro de 2025

SOLICITAÇÃO DE EXAME DA ASSESSORIA JURÍDICA

DO: Agente de Contratação.

PARA: Assessoria e Consultoria Jurídica da Câmara Municipal.

Ref. Solicitação de Parecer Jurídico.

Excelentíssimo Senhor

Vimos por meio do presente, solicitar a V. Sa. Parecer sobre processo administrativo 013 /2025 da Câmara Municipal de NOVA SOURE, referente ao processo licitatório na **Modalidade Contratação – Dispensa de Licitação 005/2025**, cujo objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,



Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de LICITAÇÃO Nº 005/2025

Aos trinta dias de janeiro do corrente ano, na sede da Câmara de Municipal de NOVA SOURE, foi encaminhado ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo do Setor Administrativo a Câmara Municipal, contendo a descrição clara e suficiente do pretense serviço, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do menor valor, a compatibilidade dos preços com praticado no mercado e posterior identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente desta Casa Legislativa, para deflagrar o procedimento de dispensa arremada no inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, pelo que o processo administrativo autuo sob o nº **013/2025**. Assim para constar eu, **Paulo Eduardo Saldanha da Silva**, Agente de Contratação, faço o presente registro e autuação.

NOVA SOURE, 30 de janeiro de 2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DO PRESIDENTE

Nova Soure - Bahia, 30 de janeiro de 2025.

Da: Secretaria Executiva

Para: Gabinete do Presidente Legislativo

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura do processo Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e nos Decreto Municipal.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:

- 1 - Documento de formalização da demanda;
- 2 - Termo de Referência.
- 3 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021
- 4 - Minuta de contrato

Atenciosamente,


Sr^a Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretaria Executiva

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 005/2025, com vistas a atender à solicitação deste setor.

Em, 30/01 / 2025.


Nilton Carvalho de Lima
Vereador/Presidente

Memorando Interno

Ref.: Processo Administrativo nº 013 /2025

COTAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

COTAÇÃO DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MERCADINHO SANTOS		MERCADINHO OLIVEIRA		MERCADO SANTA CRUZ	
1	fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure	1	1	R\$ 57.931,80	R\$ 57.931,80	R\$ 59.141,96	R\$ 59.141,96	R\$ 59.340,95	R\$ 59.340,95
TOTAL				R\$ 57.931,80		R\$ 59.141,96		R\$ 59.340,95	



LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	5,09	1.018,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,79	611,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,99	1.759,90
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,69	1.256,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	317,80	9.534,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,99	3.798,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de	PCT	100	9,29	929,00



	200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	25	12,89	322,25
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	66,00	2.640,00
				TOTAL	21.869,15

Handwritten signature

MERCADO SANTA CRUZ
35.800.830/0001-88



LOTE II

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,55	355,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,77	877,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	8,29	1.119,15
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,59	579,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,49	524,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,99	59,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	3,39	186,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	7,49	524,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	5,49	219,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,69	110,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	143,84	7.192,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	9,99	249,75
16	SABAO EM PEDRA	UND	30	5,39	161,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	11,29	338,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	11,29	1.129,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	10,99	769,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	10,49	734,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,69	190,35
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,89	692,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	65,99	1.187,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	13,95	139,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,49	104,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,49	157,35
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,89	337,80
				TOTAL	19.274,02

Detalhe da Nota Fiscal

MERCADO SANTA CRUZ

35.800.830/0001-88



LOTE III

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSAO GRANDE	UND	05	101,79	508,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,70	223,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	33,90	169,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	57,99	463,92
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	51,99	207,96
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	67,99	67,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,89	46,89
08	PRATO DURALEX	UND	30	7,99	239,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,89	117,80
10	XICARA DE CAFE	UND	12	7,89	94,68
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,99	143,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,49	161,64
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,49	10,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	11,99	59,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	8,99	44,95
16	TESOURA	UND	02	8,49	16,98
				TOTAL	2.579,15

Rep. Merc. Santa Cruz

MERCADO SANTA CRUZ

35.800.830/0001-88



LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	351,90	10.557,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,99	74,85
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,99	59,88
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	12,99	129,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	12,99	64,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	54,50	272,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	54,50	272,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,69	93,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	4,49	224,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,99	1.399,050
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,89	83,34
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	10,79	53,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,89	29,78
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,89	20,67
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,99	379,90
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	25,99	389,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	25,99	389,85
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,79	38,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,89	23,67
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	22,49	337,35
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,89	388,35
22	DUREX	UND	10	5,29	52,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,99	69,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,99	184,95
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	26,29	26,29
				TOTAL	15.618,63

Handwritten signature

MERCADO SANTA CRUZ

35.800.830/0001-88



LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso líquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,50	1.755,00
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	319,80	9.594,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas	PCT	100	8,99	899,00



	escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	21.858,35

Lidiane Moreira Passos
MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01



LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	53,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	127,84	6.392,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	10,99	1.099,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,99	699,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDOS C 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000 UND	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	18.102,52

Isidiane Moura Passos

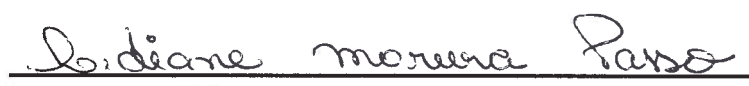
MERCADINHO SANTOS

49.033.284/0001-01



LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSAO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XICARA DE CAFE	UND	12	7,99	95,88
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58
				TOTAL	2.513,97


MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01



LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	267,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

Lidiane Moreira Passos

MERCADINHO SANTOS
49.033.284/0001-01

LOTE I

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	5,10	1.020,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,69	602,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	175,79	1.757,90
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	125,69	1.256,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	317,80	9.534,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,99	3.798,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre	PCT	100	9,19	919,00



	quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.				
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,79	2.631,60
				TOTAL	21.844,25


MERCADINHO OLIVEIRA
50.470.448/0001-47

LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,50	350,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,75	875,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	8,30	1.120,50
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,55	577,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	17,49	524,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,99	59,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	3,39	186,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	7,49	524,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	5,49	219,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,69	110,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	141,60	7.080,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	9,99	249,75
16	SABAO EM PEDRA	UND	30	5,39	161,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	11,29	338,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	11,29	1.129,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	10,99	769,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	10,49	734,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	12,69	190,35
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	9,89	692,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	65,99	1.187,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	13,95	139,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,52	105,20
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	10,52	157,80
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,85	337,00
				TOTAL	19.154,32

Leandro Oliveira de Sousa

MERCADINHO OLIVEIRA

50.470.448/0001-47



LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,00	505,00
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	45,50	227,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	33,90	169,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	58,99	471,92
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	53,99	215,96
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	67,99	67,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,89	46,89
08	PRATO DURALEX	UND	30	7,89	236,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,89	117,80
10	XICARA DE CAFÉ	UND	12	7,89	94,68
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	5,99	143,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,52	162,72
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,49	10,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	11,99	59,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	8,99	44,95
16	TESOURA	UND	02	8,55	17,10
				TOTAL	2.593,40



MERCADINHO OLIVEIRA
50.470.448/0001-47



LOTE IV
MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	351,00	10.530,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	5,09	76,35
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	5,09	61,08
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	12,99	129,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	12,99	64,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	54,48	272,40
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	54,48	272,40
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,69	93,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	4,49	224,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,99	1.399,050
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	13,89	83,34
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	10,85	54,25
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	14,89	29,78
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,89	20,67
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,99	379,90
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	24,49	367,35
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	24,49	367,35
18	COLA EM BASTAO	UND	05	7,79	38,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,89	23,67
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	22,49	337,35
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	25,89	388,35
22	DUREX	UND	10	5,29	52,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,99	69,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,99	184,95
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	26,35	26,35
				TOTAL	15.549,49

MERCADINHO OLIVEIRA

50.470.448/0001-47



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
(Processo Administrativo nº 013/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Nova Soure/BA, por meio do agente de contratação, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Decretos – Poder Executivo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14hS do dia 31/01/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas via e-mail:	12hs do dia 05/02/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	camara@cmnovasoure.ba.gov.br ou entregar o envelope da proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição Centro – Nova Soure-Ba

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.1. **A justificativa:**

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação ou a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, materiais de limpeza entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVACÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

A contratação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, combinado com seu §2º.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO VENCEDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, a empresa na área do objeto de pretensão contratual, deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração;

4. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, de contratações similares feitas pela Câmara Municipal.

4.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a contratação ora pretendida deverá ser compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução deste Termo de Referência de licenciamento de software, para concessão da(s) licença(s), será a empreitada por preço unitário.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

6.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br. E no setor de licitações na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure

O fornecedor deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através camara@cmnovasoure.ba.gov.br e *Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)*.

6.1.2. Data limite de envio da proposta: **05 de fevereiro de 2025 até às 12hs.**

6.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.1.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

6.1.5. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

6.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.1.7 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.1.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.1.8.1 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador de que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

6.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

6.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**, no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. Não serão aceitas propostas após a data limite regidas neste ato de convocação.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**, a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

7.3. No setor de Licitações desta Câmara no endereço acima de segunda a sexta feita das 08:30 as 13hs.

7.3.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

7.5.1. Os preços ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso do fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. Uma vez enviada à proposta no e-mail, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail **camara@cmnvasoure.ba.gov.br**.

8.1 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **camara@cmnvasoure.ba.gov.br** e **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

8.2. No setor de Licitações da Câmara – Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure

8.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial – IM PUBLICAÇÕES (IM).

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

9.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. Contiver vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Casa Legislativa;

9.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Quando o interessado não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços Global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio interessado, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

10. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 10.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.
- 10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 10.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores deverá ser encaminhada junto da proposta com as planilhas orçamentarias no sistema da plataforma.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.
- 10.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

11. DAS CONTRATAÇÃO

11.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Dispensa e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1

AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1
AD 52 3
55 1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (IM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Sítio eletrônico do órgão "<http://camara@cmnovasoure.ba.gov.br>".
- 13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às

1944 2 20 21.5
2044 2 21 21.5

21 21.5

22 21.5

23 21.5

24 21.5

25 21.5

26 21.5

27 21.5

28 21.5

29 21.5

30 21.5

31 21.5

32 21.5

33 21.5

34 21.5

35 21.5

36 21.5

37 21.5

38 21.5

39 21.5

40 21.5

41 21.5

42 21.5

43 21.5

44 21.5

45 21.5

46 21.5

47 21.5

48 21.5

49 21.5

50 21.5

51 21.5

52 21.5

53 21.5

54 21.5

55 21.5

56 21.5

57 21.5

58 21.5

59 21.5

60 21.5

61 21.5

62 21.5

63 21.5

64 21.5

65 21.5



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

condições de habilitação exigidas.

- 13.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 13.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.9. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.14. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.16. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.16.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 13.16.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 13.16.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.16.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES
 - 13.16.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Nova Soure/BA, 31 de janeiro de 2025.


Srª Ana Carla de A. Santos Oliveira

Chefe do Controle Interno

$$H^1(\mathbb{R}^n, \mathbb{R}) \cong \mathbb{R}^n$$



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual -- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000

2000 2000



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

- 4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

- 1.2. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBS: Mesmo a dipensa sendo global os preços unitarios, não podem utrapassar o orçado.
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTIÇOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,99	998,00
	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,59	593,10
02					
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10	175,50	1.755,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10	125,49	1.254,90
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	15,99	479,70
06	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200	19,00	3.800,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	8,99	899,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25	12,99	324,75
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devesa constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40	65,99	2.639,60
				TOTAL	12.744,05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100	3,59	359,00
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100	8,79	879,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,99	1.078,65
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50	11,49	574,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30	17,39	521,70
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50	2,99	149,50
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30	2,99	89,70
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,79	5-3,70 -
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55	2,99	164,45
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,99	779,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70	6,49	454,30
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND	40	4,49	179,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	3,49	104,70
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50	7,99	399,50
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,99	224,75
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,59	107,70
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45	6,99	314,55
18	SABONETE LÍQUIDO	UND	30	10,99	329,70
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100	10,99	1.099,00
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15	12,99	194,85
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70	9,99	699,30
24	PAPEL TOALHA FARDOS C/ 12 UND	FRD	18	66,99	1.205,82
25	PAPEL TOALHA FARDOS 1X1000UN	UND	10	13,35	133,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	10,99	109,90
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15	10,99	164,85
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	16,99	339,80
				TOTAL	12.110,02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	101,99	509,95
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05	44,90	224,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	32,90	164,50
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08	57,50	460,00
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04	51,90	207,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	66,99	66,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	46,99	46,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	6,99	209,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	5,99	119,80
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12	7,99	95,88
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24	5,49	131,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	4,29	154,44
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	5,19	10,38
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05	10,99	54,95
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05	7,99	39,95
16	TESOURA	UND	02	8,29	16,58
				TOTAL	2.513,97

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	349,90	10.497,00
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	4,90	73,50
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,49	53,88
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	11,99	119,90
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	11,99	59,95
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05	53,50	267,50
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	53,50	967,50
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20	4,49	89,80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	3,99	199,50
10	PASTA A Z	UND	50	27,90	1.395,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06	13,99	83,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05	9,99	49,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02	14,99	29,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	6,99	20,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	37,90	379,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15	24,99	374,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15	24,99	374,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	7,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	7,99	39,95
20	GRAMPEADOR DE PAPÉIS TAM. MÉDIO	UND	15	21,99	329,85
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15	25,99	389,85
22	DUREX	UND	10	4,99	49,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	6,49	64,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	36,90	184,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	25,99	25,99
				TOTAL	15.456,96

O valor global para todos os itens é de R\$42.825,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

Valor da Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.3. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

JUSTIFICATIVA: Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à contratação de empresa para aquisição dos produtos.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima.

O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Nova Soure, bem como suprir eventuais reuniões seção do plenário, entre outros etc.

MOTIVACÃO:

Dessa forma, tendo em vista: as características dos bens, havendo a necessidade de contratações frequentes; a conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; a conveniência da aquisição de bens para atendimento a Câmara Municipal de Nova Soure.

1. **CRITÉRIO DE JUGALMENTO:** A presente licitação terá como critério de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL".

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GENEROS ALIMENTÍCIOS				
	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200		
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de 400 g , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90		
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g	CAIXA	10		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

04	Copo descartável 200ml confeccionado com resina termoplástica branco branca ou translúcida medindo aproximadamente 7cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CAIXA	10		
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g . Ingrediente: 100% café. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30		
06	Água mineral natural sem gás , acondicionada em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca.	CX	200		
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100		
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada;	UND	25		
09	Refrigerante 2 litros - sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data da fabricação e da validade.	FRD	40		

MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT.	UND	100		
02	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 ° INPM 1 LT.	UND	100		
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135		
04	ÁLCOOL EM GEL 70°	UND	50		
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C/ 400 ml	UND	30		
06	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ml	UND	50		
07	ENSPONJA DE AÇO PCT. C/ 8 UND 60G	PCT.	30		
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30		
09	FLANELA 30 X 60 CM BRANCA GRNDE	UND	55		
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO EM GERAL 500 ML	UND	70		
			40		
12	PANO DE CHÃO ALVEJADO GRANDE	UND			
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30		
14	PAPEL HIGIÊNICO PCT. COM 60 METROS/ROLO 4X16	FRD	50		
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25		
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30		
17	SABÃO EM PÓ PCT. C/400G	UND	45		
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30		
19	SACO P/ LIXO 100 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	100		
20	SACO P/ LIXO 15 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
21	SACO P/ LIXO 50 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
22	VASSOURINHA P/ BANHEIRO	UND	15		
23	SACO P/ LIXO 30 LT PCT. C/ 20 UND	PCT.	70		
24	PAPEL TOALHA FARDO C/ 12 UND	FRD	18		
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000UN	UND	10		
26	BALDE GRANDE	UND	10		
27	LUSTRA MÓVEIS	UND	15		
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20		

UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05		
02	FRIGIEIRA MÉDIA	UND	05		
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05		
04	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	UND	08		
05	GARRAFA TÉRMICA MEIO LITRO	UND	04		
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01		
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01		
08	PRATO DURALEX	UND	30		
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20		
10	XÍCARA DE CAFÉ	UND	12		
11	XÍCARA DE CHÁ	UND	24		
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36		
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02		
14	VASO PLÁSTICO MÉDIO	UND	05		
15	VASO PLÁSTICO PEQUENO	UND	05		
16	TESOURA	UND	02		



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	PAPEL A4 210 mm CX C/10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30		
02	CLIPS PARA PAPEL Nº02 CAIXA COM 50 UND	CX	15		
03	CLIPS PARA PAPEL Nº04 CAIXA COM 50 UND	CX	12		
04	CLIPS PARA PAPEL Nº06 CAIXA COM 50 UND	CX	10		
05	CLIPS PARA PAPEL Nº08 CAIXA COM 50 UND	CX	05		
06	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR PRETA CX COM 50 UND PRETA	CX	05		
07	CANETAS ESFEROGRÁFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05		
08	CLASSIFICADOR RÁPIDO TRANSPARENTE	UND	20		
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50		
10	PASTA A Z	UND	50		
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM PCT C/04	PC	06		
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UND	CX	05		
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C/1000	CX	02		
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03		
15	LIVRO DE PONTO	UND	10		
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR VERDE	UND	15		
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNIDADES COR LARANJA	UND	15		
18	COLA EM BASTÃO	UND	05		
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03		
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MÉDIO	UND	15		
21	PERFURADOR MÉDIO	UND	15		
22	DUREX	UND	10		
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10		
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05		
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01		

2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

2.1. O objeto desta licitação deverá estar disponível para o fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de compra ou nota de empenho.

2.2. A licitante vencedora deverá fornecer os itens do objeto em estrita conformidade com disposições e



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

2.3. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

2.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

2.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

2.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

2.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

2.9. Fornecer os itens do objeto deste contrato, em sintonia com a Câmara Municipal e/ou seu representante, indicado pela secretaria da saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

2.10. Comunicar a Câmara a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

2.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

2.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

2.13. Devem ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, contendo do lado externo da embalagem etiqueta de identificação com composição e tamanho.

2.14. Referente aos produtos será exigido:

2.15. Garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

2.16. Não ha apresentação de amostra.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. Período de vigência do instrumento contratual será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal n.º14.133/2021 e alterações.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão a dotação orçamentaria desta Câmara, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e dá outras providências



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de compra ou nota de empenho.

4.4. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

4.5. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

4.6. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

5. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. São obrigações do Contratante:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);

6.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretarial Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo nº XXX/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA SOURE/BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO:
XXXXXXXXXXXXX.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em referência ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005./2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expedienteara a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (dias ou meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX de XXXXXX de XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato,
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

único);

- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 013/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/01/2025 às 14hs
até 05/02/2025 às 12h.**

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº 005/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no **PNCP site e sistema BLL. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações** Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro - **NOVA SOURE** ou enviar no endereço de e-mail **camara@cmnovasoure.ba.gov.br**, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 31 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador/Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Processo Administrativo 013/2025 – CÂMARA DE NOVA SOURE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE INCLUSÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 31/01/2025 às 14hs
até 05/02/2025 às 12h.

- 1.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

Torna-se público que a Câmara Municipal de NOVA SOURE, realizará Dispensa Nº 005/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Câmara em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site e sistema B.L.L. Entregar o envelope de proposta na Sala do Setor de Licitações Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - NOVA SOURE ou enviar no endereço de e-mail camara@cmnovasoure.ba.gov.br, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.

NOVA SOURE-BA, 31 de janeiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador/Presidente

HABILITAÇÃO

E

PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROPOSTA

No dia 04 de fevereiro de 2025 as 09hs, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa YASMINE LAIANARA DE SANTANA TELES, inscrita no CNPJ: 48.684.994/0001-39, com sede Rua 10 R L 19 Loja, Antonio Biscarde, centro, Nova Soure -BA, a Proposta de Preço referente a dispensa 05/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros Alimentícios. Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure 04 de fevereiro de 2025


Srª Ana Carla de Jesus Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno

Yasmim
05/130.375-08
Entregue.

GENEROS ALIMENTICIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
	GENEROS ALIMENTICIOS				
01	Açúcar. Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de 01 kg. Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca, data e prazo de validade de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	4,49	898,00
02	Biscoito salgado. Tipo: CREAM CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fabrica, com peso liquido de 400 g, contendo corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com perfurações devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote.	UND	90	6,49	584,10
03	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 80 ml, aplicação café, características adicionais não tóxico, peso mínimo 115 g.	CX	10	174,50	1745,00
04	Copo descartável 200 ml confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro de boca, 4,5 cm de diâmetro no fundo e 8 cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebardas, não devem apresentar sujeira interna ou externa. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade e higiene do produto até o seu uso.	CX	10	124,75	1.247,50
05	Café em Pó. Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de 250g. Ingrediente: 100% café, Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	FD	30	299,80	8.994,00
06	Água mineral natural sem gás, acondicionado em embalagem pet de 500 ml, tampa com rosca	CX	200	18,00	3.600,00
07	Leite em pó integral. Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fabrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não deve conter perfurações, principalmente emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna.	PCT	100	7,99	799,00
08	Manteiga; sem sal e corante urucum; de primeira	UND	25	11,99	299,75



	qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada.				
09	Refrigerante 2 litros – sabor: cola de excelente qualidade. Deverá conter água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural. Na embalagem devera constar a data de fabricação e da validade.	FRD	40	65,94	2.637,60
				TOTAL	20.804,95

Yasmin L. S. Sales

MERCADO FAZENDA COITÉ

48.684.994/0001-39

LOTE II
MATERIAL DE LIMPEZA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	MATERIAS DE LIMPEZA				
01	AGUA SANITARIA 1 LT.	UND	100	3,49	349,00
02	ALCOOL LIQUIDO 70° INPM 1 LT	UND	100	8,49	849,00
03	DESINFETANTE USO GERAL 2L	UND	135	7,29	984,15
04	ALCOOL EM GEL 70°	UND	50	10,99	549,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL C 400 ml	UND	30	16,29	488,70
06	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml	UND	50	2,79	139,50
07	ESPONJA DE AÇO PCT C 8 UND 60G	PCT	30	2,80	84,00
08	ESPONJA DUPLA FACE	UND	30	1,49	44,70
09	FLANELA 30X60 CM BRANCA GRANDE	UND	55	2,49	136,95
10	LIMPADOR DE VIDROS	UND	60	12,79	767,40
11	MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	70	5,99	419,30
12	PANO DE CHAO ALVEJADO GRANDE	UND	40	3,99	159,60
13	PANO DE PRATO GRANDE	UND	30	2,99	89,70
14	PAPEL HIGIENICO PCT. COM 60 M ROLO 4X16	FRD	50	111,84	5.592,00
15	RODO DE BORRACHA COM CABO	UND	25	8,49	212,25
16	SABÃO EM PEDRA	UND	30	3,29	98,70
17	SABÃO EM PO PCT C 400G	UND	45	6,49	292,05
18	SABONETE LIQUIDO	UND	30	9,99	299,70
19	SACO P LIXO 100 LT PCT C 20 UND	PCT	100	9,99	999,00
20	SACO P LIXO 15 LT PCT C 20 UND	PCT	70	8,99	629,30
21	SACO P LIXO 50 LT PCT C 20 UNID	PCT	70	8,99	629,30
22	VASSOURINHA P BANHEIRO	UND	15	11,99	179,85
23	SACO P LIXO 30 LT PCT C 20 UND	PCT	70	8,99	629,30
24	PAPEL TOALHA FARDO C 12 UND	FRD	18	64,99	1.169,82
25	PAPEL TOALHA FARDO 1X1000 UND	UND	10	11,25	112,50
26	BALDE GRANDE	UND	10	9,99	99,90
27	LUSTRA MOVEIS	UND	15	9,94	149,10
28	TOALHA DE ROSTO	UND	20	13,99	279,80
				TOTAL	16.434,07

Yasmin L.S. Teles
MERCADO FAZENDA COITÉ
48.684.994/0001-39

LOTE III
UTENSÍLIOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR
	UTENSÍLIOS				
01	PANELA DE PRESSÃO GRANDE	UND	05	98,99	494,95
02	FRIGIDEIRA MÉDIA	UND	05	44,50	222,50
03	FRIGIDEIRA PEQUENA	UND	05	29,90	149,50
04	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	UND	08	56,50	452,00
05	GARRAFA TERMICA MEIO LITRO	UND	04	49,90	199,60
06	CUSCUZEIRO GRANDE	UND	01	65,99	65,99
07	CUSCUZEIRO PEQUENO	UND	01	44,99	44,99
08	PRATO DURALEX	UND	30	5,99	179,70
09	COPO DE VIDRO 300ML	UND	20	4,99	99,80
10	XICARA DE CAFÉ	UND	12	6,99	83,88
11	XICARA DE CHÁ	UND	24	4,99	119,76
12	TALHER DE MADEIRA	UND	36	3,99	143,64
13	ABRIDOR DE GARRAFA	UND	02	4,99	9,98
14	VASO PLASTICO MEDIO	UND	05	9,99	49,95
15	VASO PLASTICO PEQUENO	UND	05	6,99	34,95
16	TESOURA	UND	02	7,99	15,98
				TOTAL	2.367,17


MERCADO FAZENDA COITÉ
48.684.994/0001-39

LOTE IV

MATERIAL DE EXPEDIENTE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT.	VALOR UNIT.	VALOR
	MATERIAS DE EXPEDIENTE				
01	PAPEL A4 210 mm CX C 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	30	329,90	9.897,00
02	CLIPS PARA PAPEL N° 02 CAIXA COM 50 UND	CX	15	3,90	58,50
03	CLIPS PARA PAPEL N° 04 CAIXA COM 50 UND	CX	12	4,19	50,28
04	CLIPS PARA PAPEL N° 06 CAIXA COM 50 UND	CX	10	9,99	99,90
05	CLIPS PARA PAPEL N° 08 CAIXA COM 50 UND	CX	05	10,99	54,95
06	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR PRETA CX COM 50 UND	CX	05	49,50	247,50
07	CANETAS ESFEROGRAFICAS COR AZUL CX COM 50 UND	CX	05	49,50	247,50
08	CLASSIFICADOR RAPIDO TRANSPARENTE	UND	20	3,49	69,80
09	PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UND	50	2,99	149,50
10	PASTA A Z	UND	50	26,90	1.345,00
11	AUTO ADESIVOS 38MMX51MM	PC	06	12,99	77,94
12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 C 5000 UND	CX	05	8,99	44,95
13	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR TAM. GRANDE 23/10 C 1000 UND	CX	02	13,99	27,98
14	CORRETIVO EM FITA	UND	03	5,99	17,97
15	LIVRO DE PONTO	UND	10	36,90	369,00
16	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR VERDE	UND	15	23,99	359,85
17	MARCADOR DE TEXTO CX C/ 06 UNID COR LARANJA	UND	15	23,99	359,85
18	COLA EM BASTÃO	UND	05	6,99	34,95
19	PINCEL ATOMICO PILOTO	UND	03	6,99	20,97
20	GRAMPEADOR DE PAPEIS TAM. MEDIO	UND	15	19,99	299,85
21	PERFURADOR MEDIO	UND	15	24,99	374,85
22	DUREX	UND	10	4,49	44,90
23	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE	UND	10	5,99	59,90
24	LIVRO DE REGISTRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	UND	05	35,90	179,50
25	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	01	24,99	24,99
				TOTAL	14.517,38

Yasmin L S Teles

MERCADO FAZENDA COITÉ

48.684.994/0001-39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROTOCOLO DE ENTREGA DE HABILITAÇÃO

No dia 06 de fevereiro de 2025, na sala de Licitações e Contratos, recebemos da empresa IASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, inscrita no CNPJ: 48.684.994/0001-39, com sede Rua dez, 10 R I 19 Loja, Antonio Biscarde, centro, Nova Soure -BA os documentos de Habilitação referente a dispensa 05/2025 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Nova Soure 06 de Fevereiro de 2025


Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe de Controle Interno


051.130.375-03
Entregue.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.684.994/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/11/2022	
NOME EMPRESARIAL YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R I		NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
CEP 48.460-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BISCARDE	MUNICÍPIO NOVA SOURE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO YASMINLAINARA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (75) 9708-0816	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/02/2025** às **10:30:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508
CNPJ: 48.684.994/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:40 do dia 12/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2025.

Código de controle da certidão: **2048.341C.A5A7.163F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.684.994/0001-39

Razão Social: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES

Endereço: R 10RI 19 / ANTONIO BISCARDE / NOVA SOURE / BA / 48460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020622156361708705

Informação obtida em 12/02/2025 10:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20250822770**

RAZÃO SOCIAL	
YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
201.212.714	48.684.994/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE NOVA SOURE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 12/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000004/2025

Emissão: 04/01/2025

Validade: 04/04/2025

YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508

CGA: 336.718.735/001-53

CPF/CNPJ: 48.684.994/0001-39

CNAE: 4712-1/00

RUA R,14

LOJA

ANTONIO BISCARDE

48460000 - NOVA SOURE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220250000000400004776068

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.684.994/0001-39

Certidão n°: 8123254/2025

Expedição: 12/02/2025, às 10:32:29

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **48.684.994/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTO POSTO NATUBA LTDA
ENDEREÇO: RUA RASO 298, CENTRO – NOVA SOURE – BA.
CEP: 48460.000
TEL: (75) 99892-2226
INSC. ESTADUAL: 212.777.149 PP
EMAIL: admpostonatuba@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, cumprindo fielmente o contrato para Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza durante o período de 13/01/2025 a 17/01/2025, para abastecer o posto e a churrascaria com total satisfação desta Empresa.

Nova Soure/BA, 04 de fevereiro de 2025.



AUTO POSTO NATUBA LTDA
CNPJ: 52906325/0001-31



PARECER JURÍDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Dispensa de Licitação nº. 005./2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Art. 72, inciso III, c/c Art. 75, inciso II, ambos da lei da Lei 14.133/2021. Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Legalidade. Possibilidade em razão do valor.

Relatório:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 72, III, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à **fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, pelo valor global de R\$ 40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos).**

1

Fundamentação:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

2

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, no artigo 72 da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

3

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. **O artigo 75, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.**

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento

ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, **nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.**

4

Conforme valores de mercado o valor estará enquadrado na dispensa, ou seja, valores que se mostram compatível com o limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada **é a mais vantajosa para a administração.** E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

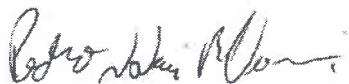
Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes - contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 19 de fevereiro de 2025.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E EXPEDIENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE PRÉVIA. POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

Para exame, manifestação e emissão de parecer, a Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia formulou consulta acerca da legalidade da contratação mediante a modalidade dispensa de licitação, da pessoa jurídica **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39, para o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, antes de adentrar na análise jurídica acerca da presente consulta, cumpre-nos destacar que o presente opinativo, não possui o condão de vincular o Poder de decisão assistido a administração pública ao opinativo ora apresentado, até porque, o quanto aqui expressado, parte do pressuposto da expressão do salvo melhor juízo.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA:

A princípio, cumpre-nos a missão de destacar que a licitação é um procedimento administrativo formal que tem como escopo proporcionar à Administração Pública a aquisição, uma alienação, uma concessão ou uma prestação de serviços de forma mais vantajosa possível, respeitando-se os princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, partindo dessa premissa é que se subsidia os ensinamentos do eminente professor José Cretella Júnior (CRETELLA JÚNIOR. José. Licitações e Contratos do Estado. 2a ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999, p. 52), senão vejamos:

Licitação, no Direito Público brasileiro atual, a partir de 1967, tem o sentido preciso e técnico de procedimento administrativo preliminar complexo, a - que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos



ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade

A licitação, portanto, visa a garantir a moralidade dos atos administrativos e dos procedimentos da Administração Pública, bem como, a valorização da livre iniciativa pela igualdade no oferecimento da oportunidade de prestar serviços, comprar ou vender ao Poder Público.

Além do mais, o ordenamento jurídico brasileiro consagrou o processo licitatório como a regra para a contratação das referidas modalidades de negócios jurídicos junto aos particulares. Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei.

A Lei nº 14.133/21 prevê as hipóteses em que se permite a dispensa de licitação, possibilitando a contratação direta. Passemos, então, à análise específica do objeto do presente parecer, a luz da redação do art. 72, parágrafo único, bem como, art. 75, inciso II, ambos da lei em comento, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

Art. 75. É dispensável a licitação:

- (...)II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, cuida de arrolar uma das hipóteses permissivas abarcados pela modalidade dispensa de licitação, que por sua vez adequa o caso em espécie, o qual seja, objeto de contratação envolvendo valor inferior a R\$ 50.000,00.

Além disso, este valor sofreu atualização com o **Decreto 12.343 de 30 de dezembro 2024**, que estabeleceu como limite de valor para contratação direta por meio de dispensa de licitação, a alçada máxima de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, a licitação dispensada "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

In casu, o presente contrato diz respeito a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, com valor total de **R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete reais)** tendo a empresa **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, ofertado proposta vantajosa a Administração Pública.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à esta análise jurídica, **OPINO** pela viabilidade jurídica da contratação direta por Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021, da pessoa jurídica **YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39**, desde que observadas as disposições da Lei 14.133/2021.

S.M.J. é o parecer.

Nova Soure-Bahia, 12 de fevereiro de 2025.


Emília Nájla Alves do Rosário
Procuradora Jurídica
Portaria nº 04/2025
OAB/BA 64.388



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **005/2025**, Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, valor global de R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
Processo Administrativo nº 013/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO DE CONTRATO N.º 011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA E A EMPRESA YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508.

A Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor Nilton Carvalho de Lima, CPF Nº 002.446.953-63 e o(a) YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES doravante designado CONTRATADO, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, em referencia ao Art. 75, inciso II e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. 005./2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Generos Alimenticios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Termo de Referência;

1.1.4. O Instrumento Convocatório

1.1.5. A Proposta do contratado;

1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$54.123,57 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, janeiro de 2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 1010 - Câmara Municipal

Atividade: 2002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

- 12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Soure/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Yasmin Lainara de Santana Teles
YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508
CNPJ: 48.684.994/0001-39
CONTRATADO

Fiscal de Contrato:

Srª Bruna Leticia Santana Pimentel

TESTEMUNHAS:

Nome: **JOSE MARIA M. M. M.**

CPF: **669.191.265-91**

Nome:

CPF: **998.691.015-34**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339030.00

Prazo: 31/12/2025.

Contratada: Empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39.

Valor Global: R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025



PUBLICAÇÕES
A:219042030
82

DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 267

BAHIA - 19 de Fevereiro de 2025 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 005/2025*
- *EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial

**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE****CNPJ: 04.865.130/0001-48**

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. **005/2025**, Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure, declaramos como vencedor, por oferecer o menor preço, a empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, situada a ANTONIO BISCARDE, Nº 19 – Nova Soure –BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.684.994/0001-39, aqui representada pela Representante Legal a Sr(a). YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES, valor global de R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos). Portanto, atendendo aos interesses dessa Câmara, conforme a Lei 14.133/21; Art. 75, inciso II.

Nova Soure/BA, 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/25

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Expediente para a Câmara Municipal de Nova Soure.

Licitação: Dispensa de Licitação nº. 005/2025.

Dotação Orçamentária: 0101/2001/339030.00

Prazo: 31/12/2025.

Contratada: Empresa YASMIN LAINARA DE SANTANA TELES 05113037508, Inscrição CNPJ Nº 48.684.994/0001-39.

Valor Global: R\$40.339,47 (quarenta mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Data de Assinatura do Contrato: 12 de fevereiro de 2025

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- ERRATA 2025 - homologação extrato de contrato Dispensa 005-2025

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ERRATA 2025

Objeto da errata: Correção de valor da homologação extrato de contrato Dispensa 005-2025, publicado quinta-feira, 19 de fevereiro de 2025.

Onde se lê na Homologação e Extrato:
R\$40.339,47

Leia-se:
R\$54.123,57

Nova Soure 26/02/2025.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação